



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

LEI MUNICIPAL Nº. 3.126/2025 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE COTIPORÃ A FIRMAR TERMO DE CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE NOVA PRATA, PARA A CONTRATAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES E CIRURGIAS NA ÁREA DE OFTALMOLOGIA EXTRATETO.

JOSÉ CARLOS BREDAS, Prefeito Municipal de Cotiporã, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Termo de Convênio com o Município de Nova Prata, objetivando a mútua colaboração entre os partícipes para a contratação de consultas, exames e cirurgias na área de oftalmologia extrateto, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, residentes no Município de Cotiporã/RS, conforme Termo de Convênio em anexo.

Parágrafo único. O termo de convênio de que trata o "caput" deste artigo possui minuta própria, a qual está em anexo à presente Lei e é parte integrante.

Art. 2º. Os pacientes que necessitarem de tais procedimentos serão encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde ao HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA, com sede na Av. Cônego Peres, nº 765, Bairro Centro, Nova Prata/RS, CEP 95.320-000, inscrito no CNPJ sob o nº 91.616.805/0001-10

Art. 3º. As tabelas e anexos constantes na minuta referida no artigo anterior serão utilizados como referência dos valores e quantidade a serem despendidos pelo Município de Cotiporã para os procedimentos/atendimentos autorizados por esta lei.

Parágrafo único. Qualquer alteração atinente a quantitativos e valores deverá ser objeto de Termo Aditivo ao Termo de Convênio.

Art. 4º. Servirá de cobertura para a despesa prevista na presente Lei, as dotações orçamentárias próprias.

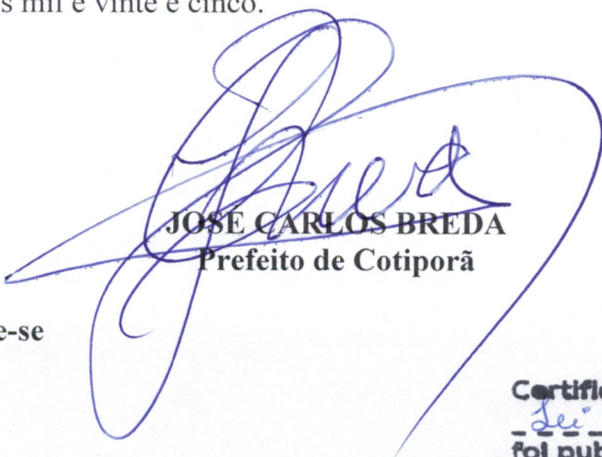
Art. 5º. A presente Lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo, naquilo que couber.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotiporã, aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.


JOSE CARLOS BRED A
Prefeito de Cotiporã

Registre-se e Publique-se

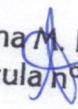
Data Supra


Elisandra Scussel

Secretária Municipal de Administração

Certifico que este original do (a)

Lei Municipal
foi publicado mediante afixação
no mural da Prefeitura, no
período de *23* / *02* / *25*
a *08* / *03* / *25*


Cassiana M. Dalmas
Matrícula nº 1817